



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 02 ABR. 2019

REQUERIMENTO N.º: 0732

Informar sobre a venda de caixas padrão pelo SAAE

CONSIDERANDO que este gabinete foi procurado por munícipes com as seguintes reclamações:

"Fomos pesquisar e também a uma CASA DO CIDADÃO buscar a informação sobre a CAIXA PADRÃO. SAAE está OBRIGANDO a população a adquirir pelo valor de R\$334,00 (aproximadamente) a CAIXA PADRÃO sendo que em qualquer outra loja de material de construção e pela própria fabricante a mesma é vendida pelo valor BEM ABAIXO, porém se não comprarmos da autarquia, a instalação NÃO É REALIZADA. (Temos áudios que comprovam esta transação comercial) Qual é o nome disso, Sorocabanos? VENDA CASADA! E venda casada é o quê?! Repitam comigo: CRIME!!! Vejam O QUE DIZ A LEI: A Venda Casada é expressamente proibida pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC (art. 39, I), constituindo inclusive crime contra as relações de consumo (art. 5º, II, da Lei n.º 8.137/90). A Lei 8.137 / 90, artigo 5º, II, III tipificou essa prática como crime, com penas de detenção aos infratores que variam de 2 a 5 anos ou multa. E a Lei 8.884 / 94, artigo 21º, XXIII, define a venda casada como infração de ordem econômica. A prática de venda casada configura-se sempre que alguém condicionar, subordinar ou sujeitar a venda de um bem ou utilização de um serviço à aquisição de outro bem ou ao uso de determinado serviço. Pelo Código de Defesa do Consumidor, a Lei 8078 / 90, artigo 39º, "é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos". E pela Resolução do Banco Central nº 2878/01 (alterada pela nº 2892/01), Artº 17, "é vedada a contratação de quaisquer operações condicionadas ou vinculadas à realização de outras operações ou à aquisição de outros bens e serviços". MAIS UMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 02/04/2019 16:53 187369 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

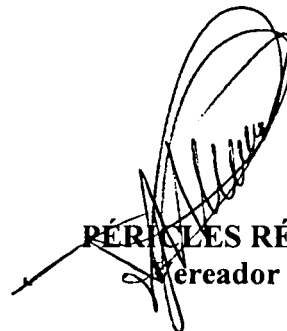
DO NOSSO SAAE SOROCABANOS!!! LEMBRANDO QUE HA UMA LEI MUNICIPAL, QUE NÃO FOI REVOGADA PELO NOSSO PREFEITO, QUE DA TOTAL LIBERDADE PARA ESTA VENDA!!!!";

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

- 1) Qual é a taxa da aquisição de uma caixa padrão no SAAE?
- 2) Como é feito o cálculo para a atribuição deste valor para esta venda?
- 3) Qual é o fornecedor destas caixas padrão? Qual a licitação da compra deste material?
- 4) Se um munícipe quiser comprar esta caixa de outro fornecedor é possível?
- 5) Existe algum lucro para o SAAE nesta operação? Se sim, aonde este dinheiro é empregado?
- 6) Porque o Saae não executa a instalação da caixa padrão?
- 7) Como o Saae se defende desta acusação de venda casa?

Por fim, REQUEIRO, que a resposta do presente requerimento seja encaminhada **dentro do prazo legal**, sob pena de infração aos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 01 de abril de 2019.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador

CÂMARA MUN. SOROCABA 01/04/2019 16:53 187363 2/2



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Gabinete
do Prefeito**

GP-RIM- 781/19

Sorocaba, 17 de abril de 2019

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

[Assinatura]
Secretaria de Gestão Administrativa

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 0732/19, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre a venda de caixas padrão pelo SAAE, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

[Assinatura]

CMRPA MBL-1 SEP03/BA 23/ABR/2019 08:13 188040 1/1

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP



Sorocaba, 12 de Abril de 2019

Prefeitura Municipal de Sorocaba

DD. Secretário de Relações Institucionais e Metropolitana – SERIM

Excelentíssimo Senhor Flávio Chaves

REF.: Requerimento nº 0732/2019

VEREADOR: Péricles Régis

ASSUNTO: Informar sobre a venda de caixas

padrão pelo SAAE.

Em atenção ao requerimento em pauta, seguem os esclarecimentos:

1- Qual a taxa de aquisição de uma caixa padrão no SAAE?

Não existe cobrança referente à aquisição de caixa padrão no SAAE Sorocaba. Ocorre que quando o munícipe solicita uma nova ligação de água, o respectivo serviço será efetuado após o pagamento da Tarifa de Ligação de Água. Esta tarifa refere-se aos custos e demais fatores, dentre eles podemos citar:

- Mão de obra envolvendo o atendimento e a instalação da ligação;
- Logística da frota do SAAE (custos com deslocamento, manutenção, combustível, tanto dos veículos como da retroescavadeira quando necessário);
- Materiais utilizados na ligação (mangueira em PEAD, Tee de serviço, kit de ligação (conexões que são montadas junto ao hidrômetro), hidrômetro e caixa padrão.

Assim, pode-se observar que a caixa padrão é apenas um item dos diversos que compõe o custo da ligação de água. No site do SAAE (www.saaesorocaba.com.br) é possível visualizar as tarifas cobradas. Não existe tarifa de aquisição/compra da caixa padrão. A cobrança refere-se a Tarifa de Ligação de Água.

2-Como é feito o cálculo para a atribuição deste valor para venda?



A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

O Município de Sorocaba firmou convênio de cooperação nº 03/2017 com a ARES-PCJ e o autorizou através da Lei Municipal nº 11.531 de 09/06/2017. Dessa forma delegou e transferiu à ARES-PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município.

Em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011, o Município de Sorocaba instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social através da Lei Municipal nº 11.532, de 09/06/2017, com membros nomeados através do Decreto 22.937, de 24/07/2017.

Dentre os serviços tarifados por esta Autarquia contamos com a tarifa para ligação de água, a qual atualmente é regulamentada pela Resolução ARES/PCJ nº 250/2018. Segue anexa Resolução.



3- Qual é o fornecedor destas caixas padrão? Qual a licitação da compra deste material?

Os atuais fornecedores vencedores da licitação cuja modalidade é pregão eletrônico – PE 81/2018 são:

- Contrato 66/2018 - **TAF Indústria de Plástico Ltda** - Valor unitário da caixa: R\$51,77 - Lote de ampla concorrência – 9 mil caixas.
- Contrato 65/2018 - **Naiara Aparecido de Macedo ME** - Valor unitário da caixa: R\$67,60 - Lote de Cota reservada a ME/EPP – 3 mil caixas.

4- Se um munícipe quiser comprar esta caixa de outro fornecedor é possível?

Existe um padrão (projeto) da caixa que é utilizada pelo SAAE Sorocaba, onde é possível a perfeita montagem com todas as conexões do kit de ligação. Além disso, as caixas são inspecionadas pela Equipe de Qualidade do SAAE (Comissão de Marcas e Materiais), para garantir a qualidade do produto. Ela possui algumas características, como o fechamento com a tampa por parafuso antifraude, que visa impedir abertura e furto de hidrômetros, prática infelizmente comum na cidade. Assim, a Autarquia indica e recomenda que seja utilizada a caixa que é distribuída pelo SAAE após o pagamento do pedido de ligação. Caso o munícipe queira comprar em outro local, deverá ser do mesmo padrão que o SAAE utiliza, o que geralmente não ocorre, isso faz com que ocorra problemas na montagem no momento da execução da ligação. Adquirindo outra caixa de outro estabelecimento, além de correr o risco de não ser possível montar o kit de ligação do SAAE, e ter de substituir a caixa, o munícipe não tem desconto no valor da ligação.

5- Existe algum lucro para o SAAE nesta operação? Se sim, aonde este dinheiro é empregado?

O SAAE Sorocaba é uma Autarquia, ou seja, pessoa jurídica de direito público que não exerce atividades industriais ou comerciais, mas apenas aquelas relacionadas ao interesse da sociedade, portanto não há geração de lucros.



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



6- Porque o SAAE não executa a instalação da caixa padrão?

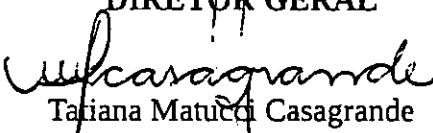
Cada residência possui um padrão de acabamento no muro/recuo, o que inviabilizaria ao SAAE possuir uma gama de acabamentos para atender cada caso. Além disso, a Autarquia não possui infraestrutura suficiente para atender a mais este serviço, e a maioria das residências que solicitam a ligação já estão em obras o que facilita a instalação pelo próprio construtor/morador/proprietário.

7- Como o SAAE se defende desta acusação de venda casada?

Não existe venda casada. Como explicado no item 1, o valor da tarifa de ligação de água cobre uma série de custos relacionados a mão de obra e materiais. A caixa é apenas um dos componentes do valor desta tarifa.

Respeitosamente,

Ronald Pereira da Silva
DIRETOR GERAL


Tatiana Matucci Casagrande
DIRETORA ADM. E FINANCEIRA

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 250, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua regulamentação pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 11.531 de 09/06/2017, o Município de Sorocaba - SP firmou Convênio de Cooperação nº 03/2017, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Sorocaba, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Sorocaba;

Que através do Parecer Consolidado nº 31/2018-CRO, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCSS - Conselho de Regulação e Controle Social de Sorocaba, instituído pela Lei Municipal nº 11.532, de 09/06/2017 e com membros nomeados através do Decreto nº 23.902 de 18 de julho de 2018, reunido no dia 31 de agosto de 2018, às 9h, analisou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 31/2018-CRO e o aprovou, incluindo os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Sorocaba;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Sorocaba, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 31 de agosto de 2018, às 15h;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Sorocaba em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de outubro de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Sorocaba, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Sorocaba em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), a ser aplicado a partir de outubro de 2018, conforme a Tabela 2, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 4º - Para fins de divulgação, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Sorocaba afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 5º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Sorocaba após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Sorocaba, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 250, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	17,05	15,77	32,82
De 11 a 15	m³	2,56	2,37	4,93
De 16 a 20	m³	3,73	3,45	7,18
De 21 a 25	m³	5,41	5,00	10,41
De 26 a 30	m³	5,95	5,50	11,45
De 31 a 40	m³	6,24	5,77	12,01
De 41 a 50	m³	6,56	6,06	12,62
De 51 a 75	m³	6,91	6,39	13,30
De 76 a 100	m³	7,07	6,54	13,61
De 101 a 200	m³	8,48	7,84	16,32
De 201 a 300	m³	10,17	9,41	19,58
Acima de 300	m³	12,20	11,29	23,49

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	5,11	4,73	9,84
De 11 a 15	m³	1,02	0,94	1,96
De 16 a 20	m³	1,87	1,73	3,60
De 21 a 25	m³	5,41	5,00	10,41
De 26 a 30	m³	5,95	5,50	11,45
De 31 a 40	m³	6,24	5,77	12,01
De 41 a 50	m³	6,56	6,06	12,62
De 51 a 75	m³	6,91	6,39	13,30
De 76 a 100	m³	7,07	6,54	13,61
De 101 a 200	m³	8,48	7,84	16,32
De 201 a 300	m³	10,17	9,41	19,58
Acima de 300	m³	12,20	11,29	23,49

CATEGORIA RESIDENCIAL - CAMINHÃO TANQUE		
Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)
De 0 a 12	m ³	10,16

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL - CAMINHÃO TANQUE		
Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)
De 0 a 12	m ³	3,05

CATEGORIA COMERCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	56,91	52,64	109,55
De 11 a 20	m ³	7,42	6,87	14,29
De 21 a 30	m ³	9,68	8,95	18,63
De 31 a 40	m ³	11,13	10,29	21,42
De 41 a 50	m ³	13,33	12,33	25,66
De 51 a 75	m ³	14,67	13,57	28,24
De 76 a 100	m ³	16,04	14,84	30,88
De 101 a 200	m ³	17,81	16,47	34,28
De 201 a 300	m ³	18,04	16,69	34,73
De 301 a 400	m ³	17,75	16,42	34,17
De 401 a 500	m ³	16,04	14,84	30,88
De 501 a 750	m ³	13,33	12,33	25,66
De 751 a 1000	m ³	11,08	10,25	21,33
Acima de 1000	m ³	9,82	9,09	18,91

CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 30 (Mínimo)	Mês	256,44	237,21	493,65
De 31 a 50	m ³	16,63	15,38	32,01
De 51 a 100	m ³	18,64	17,25	35,89
De 101 a 200	m ³	18,93	17,51	36,44
De 201 a 300	m ³	19,36	17,91	37,27
De 301 a 400	m ³	19,95	18,45	38,40
De 401 a 500	m ³	18,39	17,01	35,40
De 501 a 750	m ³	16,90	15,63	32,53
De 751 a 1000	m ³	15,89	14,70	30,59
Acima de 1000	m ³	14,75	13,64	28,39

CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	6,82	6,31	13,13
De 11 a 15	m ³	1,02	0,94	1,96
De 16 a 20	m ³	1,49	1,38	2,87
De 21 a 25	m ³	2,16	2,00	4,16
De 26 a 30	m ³	2,38	2,20	4,58
De 31 a 40	m ³	2,50	2,31	4,81
De 41 a 50	m ³	2,62	2,42	5,04
De 51 a 75	m ³	2,76	2,55	5,31
De 76 a 100	m ³	2,83	2,62	5,45
De 101 a 200	m ³	3,39	3,14	6,53
De 201 a 300	m ³	4,07	3,76	7,83
Acima de 300	m ³	4,88	4,51	9,39

CATEGORIA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	17,05	15,77	32,82
De 11 a 15	m ³	2,56	2,37	4,93
De 16 a 20	m ³	3,73	3,45	7,18
De 21 a 25	m ³	5,41	5,00	10,41
De 26 a 30	m ³	5,95	5,50	11,45
De 31 a 40	m ³	6,24	5,77	12,01
De 41 a 50	m ³	6,56	6,06	12,62
De 51 a 75	m ³	6,91	6,39	13,30
De 76 a 100	m ³	7,07	6,54	13,61
De 101 a 200	m ³	8,48	7,84	16,32
De 201 a 300	m ³	10,17	9,41	19,58
Acima de 300	m ³	12,20	11,29	23,49

CATEGORIA ASSOCIAÇÃO ESPECIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	28,46	26,33	54,79
De 11 a 20	m³	3,71	3,43	7,14
De 21 a 30	m³	4,84	4,48	9,32
De 31 a 40	m³	5,56	5,14	10,70
De 41 a 50	m³	6,67	6,17	12,84
De 51 a 75	m³	7,33	6,78	14,11
De 76 a 100	m³	8,02	7,42	15,44
De 101 a 200	m³	8,90	8,23	17,13
De 201 a 300	m³	9,02	8,34	17,36
De 301 a 400	m³	8,87	8,20	17,07
De 401 a 500	m³	8,02	7,42	15,44
De 501 a 750	m³	6,67	6,17	12,84
De 751 a 1000	m³	5,54	5,12	10,66
Acima de 1000	m³	4,91	4,54	9,45

CATEGORIA BENEFICENTE				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	5,11	4,73	9,84
De 11 a 15	m³	0,77	0,71	1,48
De 16 a 20	m³	1,12	1,04	2,16
De 21 a 25	m³	1,62	1,50	3,12
De 26 a 30	m³	1,79	1,66	3,45
De 31 a 40	m³	1,87	1,73	3,60
De 41 a 50	m³	1,97	1,82	3,79
De 51 a 75	m³	2,07	1,91	3,98
De 76 a 100	m³	2,12	1,96	4,08
De 101 a 200	m³	2,54	2,35	4,89
De 201 a 300	m³	3,05	2,82	5,87
Acima de 300	m³	3,66	3,39	7,05

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 92,50% dos valores das Tarifas de Água

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 250, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

ANEXO I

TABELA 2 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Retirada de Hidrômetro	88,75
Substituição/Aferição de Hidrômetro (até 3m ³)	198,46
Supressão	61,36
Religação	61,36
Corte a pedido	122,72
Remessa de correspondência com AR	21,55
Remessa de correspondência simples	3,56
Entrega de conta em local diverso do local de consumo	3,56
Emissão de cópia, ou em substituição, de aviso recibo ou conta	3,56
Cópia de papel ou documento, por folha	0,26
Cópia de Plotter preto e branco	36,53
Visita técnica	78,31
Mudança de cavalete de local	236,97
Troca de cavalete	183,80
Troca de registro	106,31
Suspensão ou rebaixamento de cavalete	157,23
Rebaixamento de boca de lobo simples	1.410,73
Rebaixamento de boca de lobo dupla	2.848,06
Rebaixamento de boca de lobo tripla	4.283,18
Instalação de hidrômetro	210,39
Troca de ligação	261,33
Rebaixamento de ligação de água	128,80
Ligação de água (rede no passeio)	267,60
Ligação de água (rede na rua)	381,36
Ligação de esgoto (rede no passeio)	331,17
Ligação de esgoto (rede na rua)	527,23